PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

CM - 006

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 006 – DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre a criação de cargos conforme especifica".

Senhor Presidente:

Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre a criação de cargos conforme especifica".

A criação dos cargos de Enfermeiro foi solicitada pela Secretaria de Saúde e Higiene Pública para que os profissionais exerçam a função na Unidade Básica de Saúde do Jardim Campo Belo e na sala de hidratação na Policlínica Municipal.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei complementar.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
MILTON POLON
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

CAMARA MUNICIPAL PRES:MILTON POLON 13/MAR/2020 09:59 000320

CM - 006

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006 – DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a criação de cargos conforme especifica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° - Ficam criados 02 (dois) cargos de **"ENFERMEIRO",** provimento efetivo; carga horária: 40 horas semanais; referência: 09, tendo como requisito: ensino superior em Enfermagem, com registro no COREN.

Parágrafo Único - As atribuições e tarefas essenciais para o cargo de **" ENFERMEIRO"** são: executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município; prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, respeitar o HORÁRIO DE TRABALHO; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 2° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO
Artigo 16, inciso I da LC 101/00

Motivação:

Projeto de Lei de criação de 02 (dois) cargos em provimento efetivo, sob o regime estatutário, para a Secretaria Municipal de Saúde, do qual deverá se considerado os seguintes dados:

a) Para o exercício de 2020, considerar somente 09/12, referente ao período de Abril a Dezembro/20, na elaboração do estudo;
b) Previsão anual de impacto na folha de pagamento e encargos sociais no valor de R$56.253,12; devendo ser considerado para o exercício de 2020 o valor R$42.189,84, correspondente a 09/12;
c) Previsão anual de impacto orçamentário e financeiro no valor de R$65.085,12, devendo considerar para o exercício de 2020 o valor R$48.813,84, correspondente a 09/12;

RESUMO DOS CUSTOS ANUAL E PROPORCIONAL

Descrição	Valor Anual	Valor Proporcional 09 meses em 2020
Despesa com folha de pagamento e encargos sociais.	56.253,12	42.189,84
Despesa com folha de pagamento, encargos sociais e cartão Alimentação	65.085,12	48.813,84

IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

Demonstrativo	Exercícios		
Previsão	**2020**	**2021 (*)**	**2022 (*)**
1. Superávit Financeiro do exercício anterior e Previsões p/ 2021 e 2022 (*)	12.068.852,55	3.000.000,00	2.500.000,00
2. Receita Prevista – PPA	136.450.000,00	137.550.000,00	141.676.500,00
3. Disponibilidade Financeira (2–1)	148.518.852,55	140.550.000,00	144.176.500,00
4. Despesa com criação 02 cargos de enfermagem em provimento efetivo 2020 = 48.813,84 (proporcional) 2021 e 2022 = 65.085,12 cada	48.813,84	65.085,12	65.085,12
5. (%) - Impacto Orçamentário (4/2)	**0,0357%**	**0,0473%**	**0,0459%**
6. (%) - Impacto Financeiro (4/3)	**0,0328%**	**0,0463%**	**0,0451%**

MEMÓRIAS DE CALCULOS

1 – Superávit Financeiro: Na coluna de 2020 o superávit financeiro de 2019 já efetivado no Balanço Patrimonial, e as Previsões de Superávit Financeiro para as colunas dos exercícios de 2021 no valor de R$3.000.000,00 e para o exercício de 2022 o valor R$2.500.000,00 traduzindo tendência de utilização parcial do resultado superavitário nos próximos exercícios.

2 – Receita Prevista: A receita estimada para o exercício de 2020 já esta fixada na Lei Orçamentária Anual – LOA, e para o exercício de 2021 considerado o valor previsto no PPA vigente e para o exercício de 2022, que não esta contemplado no PPA atual (2018/2021), foi considerada taxa de crescimento na ordem de 3%, com base em índices inflacionários.

3 – Disponibilidade financeira: Resultado da somatória do superávit financeiro do exercício anterior à receita prevista para o exercício.

4 - Previsão de aumento de despesa: Conforme demonstrativo de custos da pagina anterior, para o exercício de 2020 foi considerado a fração de 09/12 do valor da previsão anual e para os exercícios de 2021 e 2022 foi considerado o valor anual projetado.

5 – Impacto Orçamentário: Resultado obtido através da divisão da previsão de aumento de despesa pela receita prevista.

6 – Impacto Financeiro: Resultado obtido através da divisão da previsão de aumento de despesa pela disponibilidade financeira.

METODOLOGIA DE CALCULO

1) (+) Superávit Financeiro do exercício anterior
2) (+) Receita prevista
3) (=) Disponibilidade Financeira
4) (Fator) Previsão de aumento de despesa
5) (/) Impacto no orçamento anual

6) (/) Impacto financeiro

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO NO COMPROMETIMENTO DE GASTOS COM PESSOAL E REFLEXOS

POSIÇÃO DO ULTIMO R.G.F. ELABORADO EM 31/12/2019

Receita Corrente Liquida	127.706.883,96	
Limite Máximo (art. 20 LRF)	68.961.717,34	54,00%
Limite Prudencial 95% do Máximo (§ único art. 22 LRF)	65.513.631,47	51,30%
Montante Aplicado em 31-12-2019	**61.381.404,16**	**48,06%**

DECLARAÇÃO

Declaramos nos termos da Lei, conforme resultado apresentado no relatório de previsão de custos anual provocado pela criação de dois cargos de enfermagem em provimento efetivo, sob o regime estatutário, sendo caracterizada como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, esta acompanhado do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro, no entanto a atual Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO vigente dispensa por se enquadrar na exceção prevista na referida lei, e, no caso do comprometimento de gastos com pessoal, o acréscimo no gasto com pessoal adicionado ao índice de comprometimento de gastos com pessoal e reflexos apurado no ultimo relatório de gestão fiscal do 3º quadrimestre do exercício de 2019, não extrapolara os limites prudencial e legal estabelecidos na Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Declaramos ainda, que o aumento de despesas com pessoal atende ao disposto no inciso XIII do artigo 37 e no § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, não afetara os resultados de metas fiscais previstos para o

exercício presente e futuros e que o aumento de despesa derivada possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Dracena, 06 de Março de 2.020.

Juliano Brito Bertolini
Prefeito Municipal

José Vanderlei Ribeiro Nunes
Contador – 1SP219239/O-0

Prefeitura Municipal de Dracena

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55 da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2019 a Dezembro/2019 — **Poder Executivo**

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**127.706.883,96**	**100,00 %**
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	61.381.404,16	48,06 %
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	68.961.717,34	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	65.513.631,47	51,30 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	-6.193.935,45	-4,85 %
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	153.248.260,75	120,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
CONCESSÕES DE GARANTIA		
MONTANTE	1.178.002,62	0,92 %
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	28.095.514,47	22,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO	6.300.000,00	4,93 %
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	20.433.101,43	16,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00 %
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	8.939.481,88	7,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

JOSE VANDERLEI R NUNES
Contador
CRC 1SP 219239/O-0

CELIA DE OLIVEIRA
Resp. Controle Interno